



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 64, DE 2014

Altera a Lei Municipal n.º 1.567, de 2 de agosto de 2007, que dispõe sobre a política municipal de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e de melhoria da qualidade de vida no Município de Indianópolis, seus fins, mecanismos de regulação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15, da Lei Municipal n.º 1.567, de 2 de agosto de 2007, passa a vigorar acrescido do inciso XXXIV, com a seguinte redação:

“Art. 15. ...

XXXIV – assumir funções ligadas ao controle social dos serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto nesta Lei e na Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e alterações posteriores.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 15 de dezembro de 2014.


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Presidente


SILDO ANTÔNIO PEDRÓIS
Vice-Presidente


WANILTON JOSÉ BORGES
Secretário